



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - FDNE

RGF - EXERCÍCIO 2022

APRESENTAÇÃO

O Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE foi criado pela Medida Provisória nº 2156-5, de 24 de agosto de 2001, tendo como objetivo financiar investimentos privados em infraestrutura e serviços públicos e em empreendimentos com grande capacidade germinativa de novos negócios e de novas atividades produtivas. A partir de 2017, por meio da Medida Provisória nº 785, de 6 de julho de 2017, posteriormente convertida na Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017, o FDNE passou a poder financiar estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica não gratuitos, no âmbito do programa P-FIES. O Fundo é um dos principais instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE) devido à sua vocação para atrair e financiar grandes empreendimentos.

O FDNE tem como gestora a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, sendo regulamentado pelos Decretos nº 6.952, de 2 de setembro de 2009, e nº 7.838, de 9 de novembro de 2012, e pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.960, de 21 de outubro de 2021, e alterações, para o financiamento ao setor produtivo; para o financiamento estudantil, é regulamentado pela Resolução do Conselho Deliberativo da Sudene nº 116, de 23 de novembro de 2017.

A gestão do Fundo é compartilhada com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e com o Conselho Deliberativo da Sudene, a quem compete definir as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos, assim como estabelecer normas complementares; com o Conselho Monetário Nacional, cuja competência é de definir as condições do financiamento; e com os agentes operadores, que são responsáveis por analisar a viabilidade econômico-financeira dos projetos, bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos empreendimentos.

Os financiamentos contratados até 2012 tinham o seu risco compartilhado entre Fundo e agente operador, naquela época apenas o Banco do Nordeste do Brasil. A partir de 2012 o risco passou a ser integralmente assumido pelos agentes operadores, cujas opções foram ampliadas, passando a incluir inicialmente as instituições financeiras oficiais federais, e posteriormente, no final de 2017, qualquer instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A carteira do FDNE ao final de 2022 era composta por 71 operações contratadas, com investimento total de R\$ 32 bilhões e financiamento do FDNE de R\$ 12,5 bilhões, dos quais já foram liberador R\$ 9,7 bilhões.. A maior parte dos financiamentos é do setor de Infraestrutura, principalmente nas atividades de Transporte Ferroviário e de Geração de Energia. O estados da Bahia, Ceará, Pernambuco e Rio Grande do Norte respondem pela maior parte do valor contratado. No âmbito do financiamento estudantil, o FDNE ainda não financiou nenhuma operação devido à inexistência de interesse dos agentes operadores em repassar os recursos do Fundo para tal objetivo.

O presente documento foi elaborado em consonância com o disposto no § 4º do artigo 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.838/2012, nos termos do Apêndice III. A coluna "Previsto" traz as previsões elaboradas em outubro de 2021, conforme documento chamado de "Previsão das Receitas, das Despesas, das Disponibilidades e dos Comprometimentos Financeiros - RDC", enquanto a coluna "Realizado" traz os resultados até 31 de dezembro de 2022.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FDNE

EXERCÍCIO 2022

Discriminação	Previsto (A) ⁽¹⁾	Realizado (B)	% (B/A)
I - Resultado Financeiro do Fundo em 31/12/2021 ⁽²⁾	1.883.807.667,22	4.284.073.217,65	227%
II - Receitas Financeiras	770.077.713,00	930.173.425,00	121%
a) Dotações Orçamentárias ⁽³⁾	770.077.713,00	930.173.425,00	121%
b) Produto da Alienação de Valores Mobiliários e Dividendos	-	-	-
c) Resultados de Aplicações Financeiras	-	-	-
d) Retorno de Operações ⁽⁴⁾	-	-	-
e) Outros Recursos Previstos em Lei	-	-	-
III - Despesas Operacionais	8.809.720,90	41.079.561,95	466%
a) Remuneração do Banco Operador	-	-	-
b) Remuneração da SUDENE	8.809.720,90	24.650.088,95	280%
c) Recursos para custeio de atividades em Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia	-	16.429.473,00	-
d) Outras Despesas Operacionais Previstas em Lei	-	-	-
IV - Resultado das Disponibilidades Financeiras do Fundo: Disponibilidade Financeira para Novos Projetos (I + II - III)	2.645.075.659,32	5.173.167.080,70	196%
V - Comprometimento Financeiro do Fundo	367.310.817,59	179.177.132,50	49%
a) Desembolsos Financeiros com os Projetos Aprovados com liberações em atraso	-	-	-
b) Desembolsos Financeiros com os Projetos Aprovados com liberações em dia	367.310.817,59	179.177.132,50	49%
VI - Disponibilidade Financeira para Novos Projetos ⁽⁵⁾ (IV - V)	2.277.764.841,73	4.993.989.948,20	219%

VII - Desembolsos Financeiros com os Projetos em Aprovação	73.175.227,33	1.053.327.314,84	1.439%
VIII - Disponibilidade Financeira do Fundo (IV - V - VII)	2.204.589.614,40	3.940.662.633,36	179%
IX - Resultado Financeiro do Fundo (VIII)	2.204.589.614,40	3.940.662.633,36	179%

NOTAS:

- (1) A coluna "Previsto (A)" corresponde à coluna "2022" da Previsão de Receitas, das Despesas, das Disponibilidades e dos Comprometimentos Financeiros – RDC Exercício 202, elaborada em outubro de 2021;
- (2) O valor do Resultado Financeiro do Fundo em 31/12/2021, corresponde ao saldo inscrito em RAP naquela data, deduzidos os cancelamentos de RAP realizados ao longo de 2022.
- (3) Para o Exercício de 2022 foi registrado o valor previsto pela Lei Orçamentária nº 14.303/2022 - LOA 2022 (R\$ 776.157.883,00) somado aos valores previstos nas Portarias SETO/ME nº 3.628/2022 (R\$ 118.796.658,00) e nº 10.139/2022 (R\$ 35.218.884,00)
- (4) Devido à natureza orçamentária do FDNE, os reembolsos das operações retornam ao Fundo para novas aplicações por meio da dotação orçamentária do exercício, conforme Lei Orçamentária, em fonte de recursos específica. Dessa forma, para evitar dupla contagem, não incluímos valor para o item "Retorno das operações" (II.d) pois os reembolsos já estão contabilizados no item "Dotações Orçamentárias" (II.a). O mesmo se aplica para o item "Resultados de Aplicações Financeiras" (II.c);
- (5) A rubrica "Disponibilidades Financeiras para Novos Projetos" não indica o real valor disponível para novos projetos, pois os recursos inscritos em "Resultado Financeiro do Fundo em 31/12 do ano anterior" já estão destinados a projetos aprovados anteriormente, cujos recursos estão inscritos em restos a pagar e que ainda tem parcelas de desembolso a receber. Em 31/12/2022 não havia recursos disponíveis para novos projetos, tendo em vista ter sido utilizado a totalidade dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício.

JUSTIFICATIVAS DOS DESVIOS

A Previsão das Receitas, das Despesas, das Disponibilidades e dos Comprometimentos Financeiros - RDC de 2022, que serve de referência para a elaboração do presente relatório, foi elaborada em outubro de 2021, de forma que os desvios ocorridos são justificados por previsões e expectativas da Sudene e dos agentes operadores que não se realizaram, tanto no exercício de 2021 quanto ao longo de 2022.

Inicialmente destacamos que em novembro de 2021 o orçamento do Fundo para aquele exercício saltou de R\$ 996,1 milhões, conforme estabelecido na LOA 2021 e posteriormente suplementado por Portaria Fazenda/ME de junho de 2021, para R\$ 3,01 bilhões com a edição da Lei nº 14.241/2021, que suplementou novamente a dotação do FDNE. Desta forma, o RDC 2022, elaborado em outubro de 2021, não capturou o expressivo incremento do orçamento para o exercício, que possibilitou a aprovação de uma série de novos projetos, bem como o comprometimento de recursos para projetos em aprovação, ampliando significativamente a carteira de projetos. Tais alterações resultaram num resultado financeiro realizado superior ao previsto, tendo em vista os empenhos realizados e inscritos em restos a pagar, conforme item I do quadro acima.

Ao longo de 2022 o orçamento do Fundo foi novamente suplementado, por meio das Portarias SETO/ME nº 3.628/2022 e nº 10.139/2022, concluindo o exercício com uma dotação de R\$ 930,2 milhões, frente a uma despesa inicialmente fixada de R\$ 770,1 milhões, um incremento de 21%, conforme item II do quadro acima.

Como informado acima, as suplementações orçamentárias ocorridas em 2021 e 2022 resultaram na ampliação da carteira de projetos do Fundo, o que, conseqüentemente, se converteu em desembolsos de recursos. Em 2022 a Sudene liberou R\$ 1,26 bilhão, frente a uma previsão de R\$ 440 milhões, maior valor desde 2014 e 108% superior ao exercício anterior, sendo R\$ 1,23 bilhão para os projetos e R\$ 24,7 milhões em favor da Sudene, a título de remuneração pela gestão, o que explica a diferença nos itens III, V e VI do quadro acima.

Por critérios metodológicos não foi incluída a previsão da despesa com o custeio de atividades em Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia para o exercício de 2022, pois eram considerados apenas os recursos a serem aplicados no financiamento de projetos do setor produtivo. O valor total realizado foi de R\$ 16,4 milhões, sendo R\$ 10,3 milhões de recursos do orçamento de 2021 e R\$ 6,1 milhões referente ao orçamento de 2022.

Os itens VIII e IX apresentam o expressivo valor de R\$ 2,2 bilhões, tratando-se de recursos já empenhados em favor dos projetos apoiados pelo Fundo e que serão desembolsados ao longo dos próximos exercícios.

Recife, março de 2023.

GENERAL MARCO CÉSAR DE MORAES

Superintendente, Substituto

CLÁUDIA MARIA DA SILVA

Diretora de Gestão de Fundos, Incentivos
e de Atração de Investimentos, Substituta

RAFAELLA ILIANA ALVES ARCILA

Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas, Substituta

JOÃO CORDEIRO FALCÃO NETO

Diretor de Administração, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella Iliana Alves Arcila, Diretora, Substituta**, em 24/03/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco César de Moraes, Superintendente, Substituto**, em 24/03/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Maria da Silva, Diretora, Substituta**, em 25/03/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Cordeiro Falcão Neto, Diretor, Substituto**, em 27/03/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0465243** e o código CRC **8F395CFF**.
